



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 722/91

"REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 717/91 DE 08 DE AGOSTO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais em 15% (quinze por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	Cr\$	135.075,50
02- Técnico em contabilidade.....	Cr\$	227.933,41
03- Agente Tributário.....	Cr\$	135.075,50
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	Cr\$	54.031,25
05- Escriturários.....	Cr\$	109.795,14
06- Chefe de Gabinete.....	Cr\$	109.770,85
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	Cr\$	59.126,85
08- Secretaria Municipal de Educação..(FG).....	Cr\$	84.427,48
09- Chefe de Telefonia.....	Cr\$	67.535,48
10- Telefonista.....	Cr\$	52.843,51
11- Professores Municipais.....	Cr\$	58.134,29
12- Guarda Noturno.....	Cr\$	63.283,47
13- Domésticas.....	Cr\$	59.086,57
14- Atendente de Creche.....	Cr\$	47.666,72
15- Office Boy.....	Cr\$	27.809,30
16- Recepcionista (Gratificação).....	Cr\$	17.734,65
17- Supervisoras.....	Cr\$	13.513,01
18- Capataz de Serviços Urbanos.....	Cr\$	109.770,85
19- Capataz de Serviços Rurais.....	Cr\$	92.874,46
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	Cr\$	41.792,48
21- Chefe de Serviços Urbanos (FG).....	Cr\$	46.535,34
22- Motoristas.....	Cr\$	75.998,14
23- Motorista do Veículo Oficial.(FG).....	Cr\$	22.799,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO LEI Nº 722/91

24- Viveirista.....	Cr\$ 63.283,47
25- Almoxarife.....	Cr\$ 75.998,11
26- Operário.....	Cr\$ 63.283,47
27- Atendente de Enfermagem.....	Cr\$ 56.470,17
28- Operadores de Máquina.....	Cr\$ 92.874,46
29- Pedreiro.....	Cr\$ 63.283,47
30- Carpinteiro.....	Cr\$ 63.283,47
31- Marteleiteiro.....	Cr\$ 67.522,18
32- Auxiliar de Serviços Gerais.....	Cr\$ 52.845,38
33- Mecânico.....	Cr\$ 124.630,74
34- Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	Cr\$ 25.313,38
35- Chefe do Britador Municipal (FG).....	Cr\$ 25.313,38
36- Secretario Municipal de Coordenação e planejamento.....	Cr\$ 253.254,56
37- Secretario Municipal de Agricultura.....	Cr\$ 253.254,56
38- Secretario Municipal de Obras e Viação.....	Cr\$ 253.254,56
39- Secretária Municipal de Turismo e Desportos..	Cr\$ 253.254,56
40- Secretario Municipal de Administração.....	Cr\$ 253.254,56

Art. 2º- As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de setembro de 1991.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 19 dias do mês de setembro de 1991..

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Nelson Antonio Dall'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO